



Decisão Coren-PI Nº 11, de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu-Piauí.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 518/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren/PI nº 366/2022 do Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu, do município de Anísio de Abreu.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida da 588ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 27 e 28/02/2024.

DECIDE:

Art. 1º – INTERDITAR eticamente as atividades de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes à Enfermagem e a legislação de saúde, por colocar em risco a segurança e a saúde da população assistida.

Parágrafo único – Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição.



Art. 2º – A reabilitação das atividades de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu fica vinculada ao cumprimento integral das condições de reabilitações, os quais serão encaminhados juntamente com a presente decisão.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, PI, 29 de fevereiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982 -ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042 -ENF